PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 399

Aumenta salários de extranumerários e abre créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Os salários mensais do pessoal extranumerário desta Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do Serviço de Água	Cr$ 21.000,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr$ 37.000,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr$ 23.000,00
Motorista	Cr$ 30.000,00

Art. 2º-Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-63-1Encarregado do Serviço de Água.....Cr$ 30.000,00
8-63-1-Encarregado do Serviço de Eletricidade.....Cr$ 50.000,00
8-63-1-Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade.....Cr$ 30.000,00
8-89-1-Motorista.....Cr$ 50.000,00
8-91-4-Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....Cr$ 96.000,00
8-91-4-Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios e Empregados em Serviços Públicos.....Cr$150.000,00
8-93-1-Abono de familia a extranumerários.....Cr$250.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de março de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Secretário.

Prefeitura Municipal — VISTO — 2 Março 1964

Registrada à fls 83 e 83 v. do livro proprio, nº 3 em 14/3/64